

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2504 2017	126 2017	01	Teq

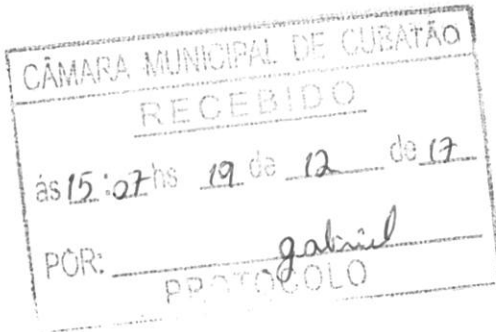
02/18



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º. da Fundação do Povoado
68º. da Emancipação



PROJETO DE LEI Nº 126/2017

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" no município de Cubatão, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Setembro.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte,

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-itsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º - Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 18 de dezembro de 2017.

ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO
Vereador PRB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º. da Fundação do Povoado
68º. da Emancipação

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade cubatense para com as categorias esportivas que exigem de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Ao propor a inclusão no calendário municipal da Semana Municipal de Artes Marciais, estaremos oportunizando, todos aqueles que praticam a respectiva modalidade esportiva e de luta, ter o espaço para divulgar e intercambiar informações, conceitos e melhores técnicas e práticas esportiva que sabemos é de elevada complexidade e que exige alto rendimento. Além disso, estaremos projetando o nome da cidade de Cubatão para todo o país, de forma a receber e sediar esses encontros e eventos, se assim for o desejo desses atletas profissionais

Diante do exposto, conclamo meus pares a aprovarem com a maior brevidade a aprovação do presente projeto de lei, para que assim possamos abrilhantar mais ainda os atletas de nossa cidade.

ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO
Vereador PRB

03 Sep